

JORNAL TESTE

(JORNAL DE TODAS AS CLASSES)

QUINTA FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021

www.jornaldatarde.com.br

Edição N° 001

R\$ 1,00

Economia

Aumento da inflação em economias avançadas pode reduzir investimentos em emergentes, diz BC *Página 02*



Horário de verão deveria voltar já para diminuir risco de apagão no Brasil? *Página 02*



Produção de veículos cresce 0,3% em agosto *Página 03*



Montadoras temem perder investimentos em meio a crise política *Página 03*

Política

Empresários querem que Bolsonaro mire a retomada da economia, não o STF *Página 04*

Presidente do STF: Corte não aceitará ameaças à sua independência *Página 04*

Cesta básica já consome até 65% do salário mínimo, mostra Dieese

Em um ano, preço da cesta já subiu até 34% nas capitais pesquisadas

Radicalização de Bolsonaro fragiliza base, e Congresso deve devolver MP das fake news

As ameaças do presidente Jair Bolsonaro ao STF nos atos de 7 de Setembro devem aumentar a reação ao governo no Congresso. As investidas dificultam uma relação já complicada e afetam a pauta do Planalto.

Uma primeira resposta pode vir nos próximos dias, com a decisão do presidente do Congresso, senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), de devolver a MP (medida provisória) que limita a remoção de conteúdo publicado em redes sociais.

Na noite desta terça-feira (7), Pacheco anunciou o cancelamento de sessões do Senado previstas para esta semana. Aliados afirmam que a decisão seria o primeiro reflexo das ameaças de Bolsonaro.

O pós-7 de Setembro também teve como efeito colateral um aquecimento das discussões de impeachment nos partidos de centro.

Depois de PSD e PSDB começarem a debater o tema, o Solidariedade disse que vai se reunir na próxima semana para fechar uma posição, enquanto no MDB a pressão interna para que o partido apoie a abertura do processo vem crescendo cada vez mais.

Congressistas da oposição e também de centro-direita reagiram aos eventos de terça, após Bolsonaro fazer dois discursos com fortes ameaças ao STF.

Na primeira manifestação, em Brasília, Bolsonaro afirmou que participaria nesta quarta de uma reunião do Conselho de República, órgão



que tem a função de se pronunciar sobre estado de sítio, estado de defesa, intervenção federal e questões relativas à estabilidade das instituições democráticas.

Os presidentes do STF, Luiz Fux, da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e Pacheco disseram não haver previsão para o encontro acontecer.

Mais tarde, na avenida Paulista, Bolsonaro afirmou que não cumpriria ordens do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo. Além disso, disse que suas únicas opções são ser preso, ser morto ou a vitória, afirmando, na sequência, que nunca será preso.

Renato Machado/Folhapress



Assinatura e certificação Digital

Lira pede pacificação e diz que país tem compromisso com as urnas eletrônicas em 2022

Ele criticou 'bravatas em redes sociais', mas não citou pedidos de impeachment



Da Redação

Em pronunciamento nesta quarta-feira (8) para comentar as manifestações de terça-feira (7), o presidente da Câmara Lira defendeu a “pacificação” entre os poderes e disse que o país tem compromisso “inadiável” com as urnas eletrônicas em 3 de outubro de 2022, ao se referir às eleições do ano que vem.

Ao discursar em atos em Brasília e São Paulo, Bolsonaro atacou o Supremo Tribunal Federal (STF), ao qual fez ameaças de cará-

ter golpista. Também votou a defender o voto impresso, proposta arquivada após decisão do plenário da Câmara. Lira não mencionou diretamente o presidente Jair Bolsonaro nem se referiu à possibilidade de abrir processo de impeachment, com base em um dos vários pedidos protocolados na Câmara.

Pela Constituição, cabe unicamente ao presidente da Câmara dar início ao procedimento do impeachment. Até agora, Lira não demonstra estar disposto a aceitar algum dos pedidos.

Doria diz que Lira não tem compromisso com a democracia

Governador de SP afirmou que presidente da Câmara dos Deputados deveria colocar em andamento na Casa os pedidos de impeachment contra Jair Bolsonaro

O governador de São Paulo, João Doria (PSDB), criticou o pronunciamento feito pelo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP), nesta quarta-feira (8) sobre os atos antidemocráticos liderados no 7 de setembro pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido). No discurso desta quarta (8), Lira defendeu a pacificação entre os poderes, mas não criticou os ataques de Bolsonaro contra os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e não mencionou os pedidos de impeachment contra o presidente em andamento na Casa. Para Doria, o presidente da Câmara “não tem compromisso com a democracia”.

Lamento que ele não tenha compromisso com a democracia, porque se tivesse,

estaria colocando em pauta o impeachment do presidente Bolsonaro.

Eu lamento, sinceramente, a postura, a atitude e o descompromisso do presidente da Câmara federal com a democracia brasileira”, disse o governador.

“Que ele proceda, dentro da democracia e dos procedimentos do Congresso Nacional, a apresentação do processo de impeachment contra o presidente Jair Bolsonaro. Não é apenas na palavra. É na atitude que se faz democracia”, completou.

Doria voltou a defender o impeachment de Bolsonaro nesta quarta. Na terça, o governador manifestou-se pela primeira vez a favor do impeachment do presidente da República. O governador disse que

esperava que Lira submetesse os pedidos de impeachment aos demais parlamentares.

“Depois dos arroubos, do afrontamento que tivemos ontem à Constituição, à democracia, à Suprema Corte, o mínimo que poderia se esperar de um presidente de uma Câmara era submeter aos seus parlamentares, já que a decisão não é dele, não é monocrática, e sim da Câmara e do Senado, que pudesse submeter e dar andamento ao pedido de impeachment”, afirmou. Segundo Doria, “Bolsonaro afrontou a Constituição” na terça.

Minha posição é pelo impeachment do presidente Jair Bolsonaro depois do que ouvi hoje ele claramente afronta a Constituição”, afirmou Doria. “Eu até hoje nunca havia



feito nenhuma manifestação pró-impeachment, me mantive na neutralidade, entendendo que até aqui os fatos deveriam ser avaliados e julgados pelo Congresso Nacional, mas depois do que assisti e ouvi hoje, em Brasília, sem sequer estar ouvindo, ele, Bolsonaro, claramente afronta a Constituição, ele desafia a democracia e empareda a Suprema Corte brasileira”, completou Doria no Centro de Operações da PM (Copom).

Fux diz que ninguém fechará o STF e que desprezar decisão judicial é crime de responsabilidade

Da Redação

ministro Luiz Fux, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou na quarta-feira (8) que “ninguém fechará” a Corte e que o desprezo a decisões judiciais por parte de chefe de qualquer poder configura crime de responsabilidade.

Fux fez a declaração na abertura da sessão desta quarta do Supremo. A fala foi uma reação ao discurso do presidente Jair Bolsonaro que, durante manifestação do 7 de Setembro nesta terça, em favor do governo e de pautas antidemocráticas, fez ameaças golpistas e afirmou que não vai mais cumprir decisões do ministro do STF Alexandre de Moraes. Segundo ele, o Supremo “não tolerará ameaças à autoridade de suas decisões”.

Fux pediu que os brasileiros tenham atenção aos “falsos profetas do patriotismo, que ignoram que democracias verdadeiras não admitem que se coloque o povo contra o povo, ou o povo contra as suas próprias instituições”.

“Todos sabemos que quem promove o discurso do ‘nós contra eles’ não propaga democracia, mas a política do caos. Povo brasileiro, não caia na tentação das narrativas fáceis e messiânicas, que criam falsos inimigos da nação”, afirmou.

Ainda segundo o presidente do Supremo, “o verdadeiro patriota não fecha os olhos para os problemas reais e urgentes do Brasil. Pelo contrário, procura enfrentá-los, tal como um incansável artesão, tecendo consensos mínimos entre os grupos que naturalmente pensam diferentes”.



Ele disse que, “num ambiente político maduro, questionamentos às decisões judiciais devem ser realizados não através da desobedi-

ência, não através da desordem, e não através do caos provocado, mas decerto pelos recursos, que são as vias processuais próprias”.r

COVID-19: Oito cidades da Grande SP adiam aplicação da dose de reforço após impasse sobre marca da vacina

Motivo é a divergência entre os governos federal e estadual sobre qual imunizante deve ser aplicado como terceira dose da vacina



Oito cidades da Grande São Paulo adiaram nesta quarta-feira (8) a aplicação da terceira dose da vacina contra a Covid-19, informou a Prefeitura de Taboão da Serra. De acordo com José Alberto Tarifa, secretário de Saúde do município, o motivo é o impasse entre governos federal e estadual sobre qual imunizante deve ser aplicado no reforço e a suspensão temporária é uma orientação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). A decisão de Taboão foi tomada conjuntamente entre as gestões das cidades da região de mananciais: Itapeverica da Serra, Embu-Guaçu, Embu das Artes, Cotia, Vargem Grande Paulista, Juquitiba e São Lourenço da Serra. Em Taboão da

Serra, a aplicação da dose de reforço estava programada para esta quarta, começando pelos idosos com mais de 90 anos. Tarifa informou que uma nova data para o início da imunização com a terceira dose será anunciada em breve. A vacinação dos demais públicos - adolescentes com mais de 12 anos e segunda dose dos profissionais de educação de 18 a 44 anos - está mantida. Plano estadual x plano nacional O governo de São Paulo iniciou a vacinação para dose de reforço contra Covid-19 na segunda-feira (6). Em princípio devem receber a dose adicional todos os idosos com mais de 60 anos e imunossuprimidos acima de 18 anos, um público estimado em 7,2 milhões de pessoas. Já o Ministério da Saúde re-

co-mendou a dose de reforço para pessoas com mais de 70 anos e imunossuprimidos. Além disso, o governo federal determinou que a imunização deverá ser feita, preferencialmente, com uma dose da Pfizer, enquanto o governo do estado não estipulou o fabricante da dose a ser utilizada no reforço e indicou que deve ser a que tiver disponível. Estudos ainda não avaliaram todas as combinações possíveis entre diferentes marcas de imunizantes. Cientistas que estudam a pandemia criticaram a opção do governo estadual e destacaram estudos que mostram maior proteção para idosos com uma dose de reforço da Pfizer, como estipulado pelo governo federal.

PUBLICIDADE LEGAL

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de Reais)				
	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Ativo Circulante	50.415	41.440	74.734	65.309
Caixa e equivalentes de caixa	1.594	2.560	8.045	11.652
Contas a receber	35.571	29.818	57.565	42.810
Estoques	337	377	337	377
Outras contas a receber	1.130	2.081	1.233	1.148
Impostos a recuperar	385	381	456	425
IR e CS a recuperar	1.827	3.973	3.932	5.847
Empréstimos e outros créditos a receber	8.486	1.013	1.749	1.378
Despesas antecipadas	1.995	1.237	1.417	1.672
Não circulante	80.338	53.941	63.401	40.206
Depósitos judiciais	2.241	1.683	3.753	3.326
Empréstimos e outros créditos a receber	1.228	1.557	2.775	4.074
IR e CS diferidos	7.465	8.219	12.856	14.435
Impostos a recuperar	980	85	1.450	164
Total do realizável a longo prazo	11.914	11.544	20.834	21.999
Investimentos	63.127	37.236	25.138	3.538
Intangível	4.537	4.255	9.004	6.101
Intangível	765	906	8.425	8.568
Total do ativo	130.753	95.381	138.135	105.515

Demonstrações de resultados				
	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Receita líquida	188.932	179.214	257.627	225.846
Custo dos serviços prestados e produtos vendidos	(159.557)	(152.194)	(218.548)	(194.839)
Lucro bruto	29.375	27.020	39.079	31.007
Despesas gerais e administrativas	(14.918)	(15.012)	(17.591)	(17.665)
Despesas comerciais	(2.015)	(3.469)	(3.745)	(4.274)
Resultado de equivalência patrimonial	4.196	(2.942)	(68)	(4.153)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	165	648	1.519	1.597
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	16.805	6.245	19.174	6.512
Despesas financeiras	(2.996)	(3.750)	(2.795)	(3.985)
Receitas financeiras	1.722	700	1.918	1.486
Despesas financeiras líquidas	(1.274)	(3.050)	(877)	(2.499)
Lucro antes do IR e da CS	15.531	3.195	18.297	4.013
IR e CS: Correntes	(3.089)	(318)	(4.758)	(1.460)
Diferidos	(754)	(2.168)	(1.413)	(1.687)
(Prejuízo) lucro líquido do exercício	(3.843)	(2.486)	(6.171)	(3.147)
Atribuível a: Acionistas da controladora - Vivante S.A.	11.688	709	11.688	709
Acionistas não controladores	-	-	-	438
Acionistas não controladores	-	-	-	438

Demonstrações dos fluxos de caixa - Continuação				
	2016		2015	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Fluxo de caixa das atividades operacionais	10.638	12.340	14.517	12.963
Cessão de ações	754	2.168	1.413	1.687
IR e CS diferidos	-	-	-	-
(Aumento)/redução nos ativos:	(3.566)	(1.993)	(10.543)	(2.306)
Contas a receber	40	25	40	25
Estoques	1.247	(557)	598	(1.135)
Impostos a recuperar	152	(121)	255	(341)
Despesas antecipadas	(558)	(418)	(477)	(1.081)
Depósitos judiciais	952	1.464	(85)	2.734
Aumento/(redução) nos passivos:	(676)	(559)	(535)	(567)
Forneceadores	2.843	(3.347)	4.398	(6.108)
Obrigações com pessoal e encargos sociais	3.245	290	4.937	1.344
Impostos a recolher e parcelados	729	(2.779)	744	(3.181)
Juros pagos	(2.103)	(2.698)	(1.654)	(2.698)
IR e CS pagos	(3.089)	(318)	(4.758)	(1.460)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	9.854	1.330	7.487	(1.812)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(22.006)	(248)	(22.006)	(248)
Aquisição/aumento de investimentos	(7.144)	(672)	928	1.087
Recebimento/concessão de empréstimos	(2.620)	(995)	(6.208)	(1.828)
Adição ao imobilizado e intangível	(31.702)	(1.915)	(27.286)	(989)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	(31.702)	(1.915)	(27.286)	(989)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	22.000	22.000	22.000	22.000
Ações em tesouraria	(819)	(819)	-	-
(Amortização) aquisição de empréstimos	(231)	(9.408)	(4.989)	(5.060)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	20.950	(9.408)	16.192	(5.060)
Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(966)	(9.993)	(3.607)	(7.861)
Saldo inicial	2.560	12.553	11.652	19.513
Saldo final	1.594	2.560	8.045	11.652
Redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(966)	(9.993)	(3.607)	(7.861)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL: 245/18; ÓRGÃO: SMO; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na área de Construção Civil, para execução de revitalização do Parque Turístico do Lago Azul, município de Rio Claro/SP, conforme convênios firmados entre o MINISTÉRIO DO TURISMO (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - O.G.U.), através do Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CTRs: Nº 1055.862-93/2018, 1058.051-23/2018 e 1058.065-29/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 28/18; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço por lote"; ENCERRAMENTO: Dia 15.01.2019 às 09:00h entrega dos envelopes; ABERTURA: Dos envelopes no mesmo dia às 09:30h; EDITAL completo disponível, pela Internet no Site: licitacao.rc.sp.gov.br. OSÉIAS LOPES FERREIRA - Presidente Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL: 245/18; ÓRGÃO: SMO; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na área de Construção Civil, para execução de revitalização do Parque Turístico do Lago Azul, município de Rio Claro/SP, conforme convênios firmados entre o MINISTÉRIO DO TURISMO (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - O.G.U.), através do Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CTRs: Nº 1055.862-93/2018, 1058.051-23/2018 e 1058.065-29/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 28/18; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço por lote"; ENCERRAMENTO: Dia 15.01.2019 às 09:00h entrega dos envelopes; ABERTURA: Dos envelopes no mesmo dia às 09:30h; EDITAL completo disponível, pela Internet no Site: licitacao.rc.sp.gov.br. OSÉIAS LOPES FERREIRA - Presidente Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL: 245/18; ÓRGÃO: SMO; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na área de Construção Civil, para execução de revitalização do Parque Turístico do Lago Azul, município de Rio Claro/SP, conforme convênios firmados entre o MINISTÉRIO DO TURISMO (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - O.G.U.), através do Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CTRs: Nº 1055.862-93/2018, 1058.051-23/2018 e 1058.065-29/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 28/18; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço por lote"; ENCERRAMENTO: Dia 15.01.2019 às 09:00h entrega dos envelopes; ABERTURA: Dos envelopes no mesmo dia às 09:30h; EDITAL completo disponível, pela Internet no Site: licitacao.rc.sp.gov.br. OSÉIAS LOPES FERREIRA - Presidente Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL: 245/18; ÓRGÃO: SMO; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na área de Construção Civil, para execução de revitalização do Parque Turístico do Lago Azul, município de Rio Claro/SP, conforme convênios firmados entre o MINISTÉRIO DO TURISMO (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - O.G.U.), através do Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CTRs: Nº 1055.862-93/2018, 1058.051-23/2018 e 1058.065-29/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 28/18; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço por lote"; ENCERRAMENTO: Dia 15.01.2019 às 09:00h entrega dos envelopes; ABERTURA: Dos envelopes no mesmo dia às 09:30h; EDITAL completo disponível, pela Internet no Site: licitacao.rc.sp.gov.br. OSÉIAS LOPES FERREIRA - Presidente Substituto.

Companhia de Locação das Américas
 CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569 (Companhia Aberta de Capital Autorizada)
 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração em 19/9/18
 Aos 19/09/18 às 14hs, na sede. Convocação: Dispensada. Presença: totalidade. Deliberações: em conformidade com o Edital nº 5.1. Aprovar, sem qualquer ressalva, por unanimidade de votos, nos termos dos artigos 19, inciso XX, e § 3º, do estatuto social da Companhia, a proposta da Diretoria da Companhia para a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante bruto total de R\$ 24.989.834,01, equivalentes a R\$ 0,2159091620 por ação, com retenção de 15% a título de IRRF, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos, sendo que o valor líquido dos juros sobre o capital próprio ora declarados será imputado, ad referendum da AGO/E, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia. O pagamento aos acionistas será realizado em 05/10/2018, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, utilizando como base de cálculo a posição acionária de 24/09/18. A partir de 25/09/18 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas "ex" estes juros sobre o capital próprio. Nada mais. Presidente: Luis Fernando Memória Porto. Secretário: Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Conselheiros: Sérgio A. G. de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Wilson José Benali, Francisco Nuno P.C. Neves, Eduardo Luiz Wurzmann, Pedro Roque de P. de Almeida e Lee Richard Kaplan. Jucesp nº 463.774/18-8. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL: 245/18; ÓRGÃO: SMO; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na área de Construção Civil, para execução de revitalização do Parque Turístico do Lago Azul, município de Rio Claro/SP, conforme convênios firmados entre o MINISTÉRIO DO TURISMO (APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - O.G.U.), através do Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CTRs: Nº 1055.862-93/2018, 1058.051-23/2018 e 1058.065-29/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 28/18; TIPO DE LICITAÇÃO: "menor preço por lote"; ENCERRAMENTO: Dia 15.01.2019 às 09:00h entrega dos envelopes; ABERTURA: Dos envelopes no mesmo dia às 09:30h; EDITAL completo disponível, pela Internet no Site: licitacao.rc.sp.gov.br. OSÉIAS LOPES FERREIRA - Presidente Substituto.

KL12 Empreendimentos e Participações S.A.

(Em organização)

Ata Assembleia Geral de Constituição

Aos 16/02/2017, às 10hs, reuniram-se à Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 904, sala 12, Mooca, Cidade de SP/SP, os abaixo assinados, (A) Kleber Lopes Agnoletto, brasileiro, consultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador RG nº 30.155.676-3-SSP/SP, CPF/MF nº 286.954.798-62, residente e domiciliado na Capital do Estado/SP, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 903, Mooca, Cidade de SP/SP CEP 03116-000; e (B) Luis Fernando Vocatore, brasileiro, consultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador RG nº 28.003.666-8-SSP/SP, CPF/MF nº 221.711.758-00, residente e domiciliado na Capital do Estado/SP, com escritório na Rua do Oratório, nº 1.606, conjunto 903, Mooca, Cidade de SP/SP CEP 03116-000; com o propósito de constituir uma sociedade por ações, sob a denominação de **KL12 Empreendimentos e Participações S.A. Mesa**. Presidente: Kleber Lopes Agnoletto, Secretário: Luis Fernando Vocatore. Ordem do Dia: (i) a constituição da **KL12 Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a subscrição e a forma de integralização de seu capital social; (iii) a aprovação do Estatuto Social; (iv) a eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração; e (v) demais matérias do interesse da Sociedade. Deliberações: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram: (i) a constituição da **KL12 Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a fixação do capital social da Sociedade em R\$ 200,00, subscrito e integralizado na presente data, nos termos do Boleto de Subscrição que acompanha a presente ata. Nos termos do artigo 80, III da Lei nº 6.404/76, a importância de R\$ 200,00 integralizada pelos acionistas, será depositada em nome da Sociedade no Banco do Brasil S.A.; (iii) leitura e aprovação do Estatuto Social da Sociedade, que passa integrar a presente ata como "Anexo A"; (iv) em seguida foram eleitos, por unanimidade, para compor a Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos do Estatuto Social ora aprovado, os Srs. Kleber Lopes Agnoletto e Luis Fernando Vocatore, todos acima qualificados, sendo designados para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo. Os administradores ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e, conseqüentemente, declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Os membros da Diretoria ora eleitos formalizaram que exerceram seu mandato sem remuneração, ficando, assim, prejudicada a definição do limite da remuneração global anual da Administração. Havendo renúncia dos atuais e eleição de novos membros, caberá à Assembleia geral que os eleger a fixação de referido limite. Ao contrário, o Presidente consultou os presentes sobre a necessidade de instalação do Conselho Fiscal, sendo decidida, de forma unânime, a não instalação do mesmo. Por fim, deliberaram os presentes que os atos relativos à sociedade ora constituída serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia". Esclarecimentos: Os Diretores ora eleitos tomaram posse assinando os respectivos "termos de posse" no livro competente. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a.) Presidente: Kleber Lopes Agnoletto, Secretário: Luis Fernando Vocatore; Acionistas: Kleber Lopes Agnoletto; Luis Fernando Vocatore. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação, nos termos do artigo 142, § 1º, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 16/02/2017. Kleber Lopes Agnoletto - Presidente da Mesa - Acionista. Luis Fernando Vocatore, Secretário - Acionista. Visto do advogado: Nome: Arthur de Avila Rezende - OAB/SP: 254.860. Jucesp/Nire nº 3530050236-1 em 21/03/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. Estatuto Social Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia: Artigo 1º. A sociedade denomina-se **KL12 Empreendimentos e Participações S.A.**, doravante estruturada sob a forma de Sociedade anônima ("Companhia"), regendo-se pelas disposições contidas nesse Estatuto Social e pela Lei 6.404/76. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo na Rua do Oratório, 1.606, Conjunto 904, Sala 12, Mooca, CEP 03116-000, podendo abrir, encerrar e manter filiais, escritórios, depósitos, sucursais, representações ou quaisquer tipos de estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital e Ações: Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens, direitos e moeda corrente, é de R\$ 200,00, dividido em 200 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. §1º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. §2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Havendo, ação pertencente a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. §3º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou para cancelamento, desde que observe o limite correspondente ao valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observando ainda, no que couber, o disposto no artigo 30 e seus §§, da Lei 6.404/76, conforme alterada. §4º. O capital social poderá ser aumentado mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, estas últimas sem direito a voto, observado o limite previsto no Artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76, sendo lida a variação nas respectivas proporções. §5º. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, desde que já comprovada a integralização de parcela correspondente a 10% por cento do capital social inicial da Companhia, observará o prazo de pagamento e as demais condições que forem estabelecidas na Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, devendo ser aprovado previamente o Conselho Fiscal, se em funcionamento. §6º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação aos acordos e contratos já existentes entre os acionistas da Companhia, tanto aqueles que disciplinam o exercício do direito de voto na Companhia, como os que estabelecem restrições e/ou garantias sobre as participações societárias dos seus acionistas. Capítulo III - Do Direito de Preferência à Aquisição de Ações: Artigo 6º. Na hipótese de qualquer acionista pretender alienar as respectivas ações, no todo ou em parte, deverá dar direito de preferência aos demais acionistas, nos mesmos termos e condições oferecidos pelo adquirente, inclusive no que se refere ao preço de aquisição por ação, mediante notificação extrajudicial, com prazo de pelo menos 30 dias para o seu exercício, constando o preço por ação, a forma e as condições de pagamento pertencentes a todos os demais termos e condições oferecidos pelo adquirente. §1º. Não manifestação por escrito do acionista notificado no prazo que lhe for concedido, possibilitará ao acionista interessado negociar livremente suas ações com terceiros, pelo prazo de 180 dias, contados do término do prazo para exercício de preferência, após o qual a preferência será ofertada novamente. Capítulo IV - Da Assembleia Geral: Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, mediante convocação na forma prevista no Estatuto, observadas, em qualquer caso, os procedimentos legais. Artigo 8º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou representantes de acionistas, escolhidos pelos presentes, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. §1º. A Assembleia Geral será convocada por acionistas representando a maioria do capital social, ou pelo Diretor Presidente da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124 da Lei 6.404/76, mediante editais de convocação publicados na imprensa. Considerar-se-á regularmente instalada, independentemente de convocação, a Assembleia à qual comparecerem a totalidade dos acionistas. §2º. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas se aprovadas por votos emitidos pela maioria absoluta das ações detidas pelos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei que requeram quorum específico de

deliberação. §3º. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. §4º. A Companhia poderá ser transformada mediante aprovação de acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto. Artigo 9º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seus representantes legais, ou por procurador nos termos do artigo 126, §§1º e 2º da Lei 6.404/76, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia até 24 horas antes da data de sua realização. Compromete-se o acionista a comunicar à Companhia toda e qualquer alteração na sua representação legal, enviando os correspondentes atos societários para arquivamento na sede da Companhia. Artigo 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número. Capítulo V - Da Administração da Companhia e da Diretoria: Artigo 11. A administração da Companhia compete à Diretoria. Artigo 12. A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 2 Diretores, sendo que um ocupará o cargo de Diretor Presidente e o outro, o cargo de Diretor Administrativo. Os diretores da Companhia serão eleitos em Assembleia Geral de Acionistas. §1º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de até 2 anos, admitida a reeleição, ficando dispensados da prestação de caução ou qualquer garantia da gestão. A remuneração dos membros da Diretoria será aprovada pela Assembleia Geral. §2º. Em caso de ausência não superior a 30 dias do Diretor Presidente ou do diretor Administrativo, caberá ao Diretor remanescente cumular as atribuições do Diretor substituído, observadas as regras específicas constantes no presente Estatuto Social. §3º. A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a 30 dias, exceto se autorizada pela Assembleia Geral, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no §4º deste artigo. §4º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo, será convocada Assembleia Geral para que no prazo máximo de até 90 dias corridos a contar da data de vacância/impedimento definitivo, seja preenchido o cargo. §5º. Os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. Artigo 13. A Diretoria é órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para este fim, investida de poderes para praticar, conforme as atribuições de cada Diretor e observados os deveres e obrigações legais inerentes aos mesmos, os atos a seguir enumerados e, observado o disposto na Lei 6.404/76, no Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral. §1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando o cumprimento das metas que forem estabelecidas pela Companhia; (ii) dirigir o programa de desenvolvimento da Companhia, fazendo cumprir o contrato de performance a ser implementado pela Companhia; (iii) representar a Companhia nos órgãos de classe; (iv) agir às áreas operacional, mercadológica, comercial e técnica da Companhia; (v) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando o previsto nos artigos 14 e 16 do Estatuto Social; (vi) dirigir as áreas financeira e administrativa da Companhia, incluindo as áreas contábil, de planejamento fiscal/tributário, bem como a área jurídica; (vii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições de financiamento dos negócios da Companhia, inclusive assessorar os acionistas no que diz respeito a aumentos de capital, elaborando projeções dos aumentos de capital, percentual de direito de subscrição, bem como os relatórios financeiros que justificam a necessidade de tais aumentos; (viii) administrar a caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (ix) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando o previsto nos artigos 14 e 16 do Estatuto Social. §2º. Compete ao Diretor Administrativo: (i) coordenar a política de pessoal (recursos humanos), organizacional, gerencial e operacional da Companhia; (ii) coordenar, manter e gerir o ativo fixo da Companhia; e (iii) manter e ser responsável pela atualidade da documentação da Companhia, seja no que se refere à documentação patrimonial, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, societária, entre outros; Artigo 14. Compete à Diretoria a representação da Companhia perante terceiros em geral, nos seguintes termos: a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; b) pela assinatura do Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Presidente. Artigo 15. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano. Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, sócios, procuradores, empregados ou prepostos que envolvam a prática de atos de qualquer natureza estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. Artigo 17. Eventual participação da administração nos lucros deverá ser consignada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, na mesma oportunidade em que forem apreciadas as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior. Capítulo VII - Do Conselho Fiscal: Artigo 18. O Conselho Fiscal é o órgão de funcionamento não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, observado o disposto no Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976. Artigo 19. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. §1º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. §2º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos definitivos, faltas ou em caso de vacância, pelos respectivos suplentes. Capítulo VIII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Aplicações: Artigo 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. §1º. A sociedade poderá, mediante deliberação dos acionistas, levantar balanços intermediários ou intercalares para fins de manter em reserva, capitalizar ou distribuir os lucros apurados no respectivo período. Artigo 21. No final de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (i) Balanço Patrimonial; (ii) Demonstração de Resultados do Exercício; (iii) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e (iv) Demonstração dos Fluxos de Caixa. §1º. As demonstrações financeiras juntamente com o relatório dos auditores externos, se houver, deverão refletir corretamente a situação financeira da Companhia, devendo ser preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, aplicados em bases consistentes. §2º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. §3º. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. §4º. Do lucro líquido do exercício, será destinada a parcela de 5% para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social. §5º. O saldo remanescente ficará à disposição dos acionistas, que decidiram em ACO sobre a destinação dos lucros apurados e a parcela destinada a distribuição de dividendos aos acionistas, se houver, considerando o mínimo de 1% como dividendo obrigatório, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de até 60 dias a contar da data de sua declaração. §6º. Observado o disposto no "caput" deste artigo, os acionistas poderão deliberar o pagamento de juros calculados sobre o capital próprio, na forma da lei. O valor pago a esse título será considerado como antecipação dos lucros a serem distribuídos. §7º. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da Companhia. Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. §1º. Cabe à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Artigo 23. A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação dos sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, em caso em que o administrador ou os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Capítulo IX - Foro: Artigo 24. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste estatuto social, fica desde já eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Visto do advogado: Nome: Arthur de Avila Rezende - OAB/SP: 254.860.